# LEI ORDINÁRIA Nº 216

*de 25 de novembro de 1963*

**Cria os concursos dos funcionários Municipais.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

***Art. 1°..***

*Fica criado neste Município, concursos para os funcionários fixos municipais.*

***Art. 2°..***

*Os concursos a que se refere a presente lei, serão realizados pelos funcionários inscritos por uma Comissão Examinadora composta de três membros nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal.*

***Art. 3°..*** *Os concursos serão obrigatórios a todos os funcionários que se acham em exercício do cargo 30 dias após a aprovação desta lei e os nomeados posteriormente, 30 dias após a nomeação.*

***Art. 4°..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963.*

*Flodoaldo Gonçalves TerraVice-Prefeito Municipal em Exercício*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*